



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 1301
Proc. nº: 030101-2019
Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019 – CPL/PMB

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030101/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES LOCALIZADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA.

PREÂMBULO

No dia 13 (treze) de março de 2019 (dois mil e dezenove), na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Bacabal localizada na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA, reuniram-se em sessão pública a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacabal designada pela Portaria n.º 082/2018, composta por: **ALAN AMORIM NASCIMENTO** - Presidente, **REGIANE MARIA CASTRO MORAES** e **GAUDÊNCIO DE RIBAMAR CASTRO** membros, tudo em conformidade com o que consta do Processo Administrativo em epígrafe. A sessão teve seu desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas, a seguir indicados.

DA ABERTURA

Às 08h:12min (oito horas e doze minutos), o Presidente deu início aos trabalhos fazendo comunicação aos presentes sobre os objetivos do certame, a ordenação dos trabalhos, a vedação de intervenção fora da ordem definida e limites quanto ao uso do celular. Na oportunidade, verificou-se a presença de somente o representante da empresa **F. S. DE ARAÚJO EIRELI - ME**.

DA HABILITAÇÃO

A Comissão após análise da documentação de habilitação dos licitantes interessados dá por **INABILITADAS** as empresas: **CLASSE A EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, por apresentar declaração de enquadramento de micro empresa, sendo que a mesma se enquadra como empresa de pequeno porte, pois a mesma apresenta em sua Receita Bruta Anual o total de R\$ 1.754.545,80, sendo que o limite para o enquadramento de micro empresa é de R\$ 360.000,00 estabelecido na Lei Complementar 123/06 e suas alterações, e exigido nos itens 5.1 letra D e 6.1.5 do Edital, além de não atender o mínimo exigido nos itens de maior relevância para qualificação técnica do item 6.3, letra b.1 do Edital; **IOS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, por deixar de apresentar prova de inscrição no cadastro de empresa do município de Bacabal, conforme exigido no item 6.1.6 do Edital, além de não atender o mínimo exigido nos itens de maior relevância para qualificação técnica do item 6.3, letra b.1 do Edital; **R. WAGNER DE SOUSA SILVA - ME**, por deixar de apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal da sede



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

do licitante, conforme exigido no item 6.1.7 do Edital, deixou de apresentar o registro dos contratos de vínculo empregatício dos responsáveis técnicos Inaldo Bartolomeu Aragão Rodrigues e Christian Walter Brito Melo, ficando em desacordo com o item 6.3 letra D do Edital, além de não atender o mínimo exigido nos itens de maior relevância para qualificação técnica do item 6.3, letra b.1 do Edital; **CONSTRUTORA MORAES SANTOS EIRELI - EPP**, por apresentar declaração de enquadramento de empresa de pequeno porte, sendo que a mesma se enquadra como micro empresa, pois a mesma apresenta em sua Receita Bruta Anual o total de R\$ 255.088,31, sendo que o limite para o enquadramento de empresa de pequeno porte se inicia a partir de R\$ 360.001,00 estabelecido na Lei Complementar 123/06 e suas alterações, e exigido nos itens 5.1 letra D e 6.1.5 do Edital, deixou de apresentar o registro do contrato de vínculo empregatício do responsável técnico Odilon Pereira dos Santos Filho, ficando em desacordo com o item 6.3 letra D do Edital, além de não atender o mínimo exigido nos itens de maior relevância para qualificação técnica do item 6.3, letra b.1 do Edital, além de não atender o mínimo exigido nos itens de maior relevância para qualificação técnica do item 6.3, letra b.1 do Edital; e dá por **HABILITADAS** as empresas: **F. S. DE ARAÚJO EIRELI - ME, CONSTRUNORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI, e W. M. S. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP.**

Diante do exposto, o Presidente perguntou aos licitantes se renunciavam ao direito de interpor recurso, e o licitante presente decidiu renunciar ao direito de interpor recurso. Em virtude da ausência de alguns dos representantes das empresas interessadas a Comissão abre o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra a decisão da Comissão, de acordo com os itens 8.14.1.2 e 8.14.1.3 do Edital.

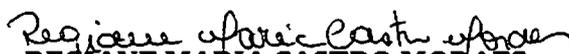
Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e demais licitantes presentes.

Bacabal - MA, 13 (treze) de março de 2019 (dois mil e dezenove).


ALAN AMORIM NASCIMENTO
Presidente da Comissão

LICITANTES PRESENTES:


F. S. DE ARAÚJO EIRELI - ME
CNPJ n.º 07.054.786/0001-79


REGIANE MARIA CASTRO MORAES
Membro da Comissão


GAUCÊNCIO DE RIBAMAR CASTRO
Membro da Comissão